

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 1/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

1. INTRODUÇÃO

As instruções descritas neste procedimento são essenciais para a orientação do técnico que analisa a documentação de hospitais que solicitam cadastro junto a Vigilância Sanitária para utilização de Misoprostol.

As Gerências/Superintendências Regionais de Saúde (GRS/SRS) devem treinar as Vigilâncias Sanitárias dos municípios que possuem Diário Oficial e/ ou Jornal local, a receberem, analisarem as documentações referentes ao cadastro de hospitais para uso intra-hospitalar de medicamentos à base da substância Misoprostol e após as análises, não havendo nenhuma exigência, proceder a publicação no Diário Oficial ou Jornal local do próprio município.

As Vigilâncias Sanitárias que forem treinadas a executar o cadastro deverão elaborar seu próprio procedimento.

2. OBJETIVO

Padronizar a forma de analisar os documentos para cadastro de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

3. ABRANGÊNCIA

Equipe da Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres e Unidades Regionais de Saúde (URS).

4. REFERÊNCIAS

Portaria SVS/MS nº. 344/1998: que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la.

Portaria SVS/MS nº. 06/1999: que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS n.º 344 de 12 de maio de 1998 que instituiu o Regulamento Técnico das substâncias e

CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.

A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.

Impresso em: 01/06/2022 11:32

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 2/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações ou outra que vier a substituí-la.

Resolução SES/MG nº. 458/1999: que estabelece um sistema de controle acerca da dispensação de medicamentos à base da substância Misoprostol nos estabelecimentos hospitalares.

Resolução CFM nº 2.152/2016: estabelece normas de organização, funcionamento, eleição e competências das Comissões de Ética Médica dos estabelecimentos de saúde.

5. DEFINIÇÕES

Não se aplica.

6. SÍMBOLOS E ABREVIATURAS

CNPJ: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

DVMC: Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres

GRS/SRS: Gerências Regionais de Saúde/Superintendências Regionais de Saúde.

Nuvisa: Núcleo de Vigilância Sanitária

POP: Procedimento Operacional Padrão

RT: Responsável Técnico

SEI: Sistema Eletrônico de Informação

SVS/MS: Secretaria de Vigilância em Saúde/Ministério da Saúde

URS: Unidade Regional de Saúde

Visa: Vigilância Sanitária

7. RESPONSABILIDADES

A correta aplicação deste procedimento é de responsabilidade dos trabalhadores das Unidades Regionais de Saúde, das Vigilâncias Sanitárias municipais, da Coordenadoria de Ações Descentralizadas em Medicamentos da DVMC, que atuam em alguma etapa do processo de cadastro de hospitais para utilização de medicamentos à base de

CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.

A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.

Impresso em: 01/06/2022 11:32

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 3/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

8. PRINCIPAIS PASSOS

Todos os processos de cadastro previstos neste procedimento devem ser encaminhados para a DVMC via SEI, quando não estiverem descentralizados para as Visas municipais. Na indisponibilidade ou descontinuidade do sistema, deve ser encaminhado por ofício ou outra forma definida pelo Governo do Estado.

No caso de encaminhamento de documentos para cadastro por meio da Vigilância Sanitária municipal, a URS deve conferir a documentação, solicitar as correções se necessário e posteriormente seguir as etapas definidas neste procedimento, exceto quanto às instruções referentes à utilização do SEI.

8.1. Cadastro de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998

A solicitação para o cadastro de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998, deve seguir as diretrizes do MNL-DVMC-063 - Utilização do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/!MG) para cadastro de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998 disponível no <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/vigilancia-sanitaria/>.

Após a conclusão do peticionamento pelo usuário externo, o sistema encaminha automaticamente o processo para DVMC.

O trabalhador da DVMC deve encaminhar o processo para URS responsável pelo município onde o estabelecimento farmacêutico está localizado.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 5/13	Vigência: 06/06/2022

Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

Petição em forma de Ofício Eu <nome do responsável técnico> inscrito no CRX-MG sob nº <incluir número> responsável técnico do estabelecimento <nome fantasia do estabelecimento>, razão social < razão social do estabelecimento>, CNPJ <número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica>, localizado(a) à <logradouro, número, complemento, bairro, município, UF>, venho por meio deste requerer formalmente o cadastro do estabelecimento hospitalar supracitado para utilização de medicamentos à base de misoprostol (lista "C1" - substância sujeita a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344/98). Município, <dia> de <mês> de <ano>. _____ Assinatura do Responsável Técnico
--

NOTA: A Petição em forma de Ofício é um documento emitido pelo responsável técnico do estabelecimento hospitalar, direcionado à autoridade sanitária local, requerendo o cadastro para utilização de medicamentos à base de misoprostol da lista "C1" da Portaria SVS/MS n.º 344/98 e de suas atualizações.

Figura 2: Modelo da Petição em forma de ofício

3. **Documento de identidade do farmacêutico e diretor clínico:** Podem ser aceitos Carteira de Identidade pessoal, a carteira de identidade profissional (emitida pelo CRX/MG), carteira de trabalho, entre outras que permitam a correta identificação do Responsável Técnico e do Diretor Clínico;
 4. **Alvará Sanitário:** Verificar se o alvará está vigente (considerar a morosidade nos lapsos/trâmites entre as diferentes instâncias da Visa), com assinatura da Visa, e verificar atentamente as atividades licenciadas;
 5. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica:** retirar do site da Receita Federal (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp), pois a partir das legislações de desburocratização, devemos evitar solicitar junto ao regulado, documentos que já possuímos acesso). A cópia deve estar CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.
A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.
- Impresso em: 01/06/2022 11:32

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 6/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

legível, conferir os dados com os dados da ficha cadastral e do alvará sanitário e se o CNPJ está ativo;

6. **Relação dos medicamentos, quantidades estimadas e a justificativa de uso:** avaliar se a relação contém todas as informações solicitadas no modelo padronizado (Figura 3) disponível no MNL-DVMC-063;

Nome(s) do(s) medicamento(s):	Quantidade estimada de uso:
Justificativa de uso (vias, doses, intervalos, tempo de utilização, critérios de acompanhamento detalhados, recomendações, referências de bibliografias consultadas):	
Assinatura do Responsável Técnico	

Figura 3: Modelo da Relação dos medicamentos, quantidades estimadas e a justificativa de uso

7. **Parecer da Comissão de ética do Hospital:** avaliar se o parecer contempla a justificativa do uso do medicamento; vias, doses, intervalos, tempo de utilização, uso, critérios de acompanhamento detalhados, recomendações, referências de bibliografias consultadas e conclusão favorável ao uso. Verificar as assinaturas dos membros efetivos, presidente e secretário da Comissão de Ética Médica (conforme Resolução CFM N° 2.152/2016). No caso de hospitais dispensados de comissão de ética, o diretor clínico deverá providenciar o parecer.

Caso seja verificada a necessidade de adequação de algum documento, a URS deve entrar em contato com o solicitante informando a necessidade de inclusão e/ou correção dos documentos.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 7/13	Vigência: 06/06/2022

Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

8.3 Lista de Checagem

8.3.1 Cadastro do texto padrão da lista de checagem

Previamente a utilização do SEI para tramitar um processo de cadastro de hospitais para utilização de Misoprostol, o Nuvisu de cada URS deve salvar na unidade SEI o texto padrão abaixo, conforme orientações disponíveis no manual do sistema.

Ao cadastrar o texto padrão, utilizar os seguintes termos para preenchimento dos campos, mantendo em vermelho as orientações de preenchimento para cada cadastro:

Campo	Texto a ser incluído
Nome	Cadastros - Lista de Checagem Misoprostol
Descrição:	Lista para verificar a documentação e informações para publicação do cadastro de hospitais para utilização de Misoprostol.
Conteúdo:	CADASTRO DE MISOPROSTOL Lista de Checagem Estabelecimento: (Razão social do estabelecimento) CNPJ: (CNPJ do estabelecimento) Município: (município do estabelecimento) SRS/GRS: (Informar a regional que estabelecimento está localizado) Cadastro Visa nº: (Informar o nº do cadastro do estabelecimento na Visa municipal ou URS) Deverão requerer o cadastro junto da Autoridade Sanitária local, com os documentos abaixo relacionados, os estabelecimentos hospitalares que utilizam medicamentos a base de Misoprostol (lista C1 - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344/98). () I. Petição em forma de ofício, subscrita pelo responsável técnico; () II. Documento de identidade do farmacêutico ou diretor clínico; () III. Cópia da licença de funcionamento ou equivalente, quando tratar-se de órgãos públicos; () IV. Cópia do C.N.P.J; () V. Relação dos medicamentos, quantidades estimadas e a justificativa de uso. () VI. Parecer da Comissão de ética do Hospital acerca da justificativa de uso do medicamento. (Resolução SES 458/99). No caso de hospitais dispensados de comissão de ética, o diretor clínico deverá providenciar o parecer. Nota 1: A Autoridade Sanitária Estadual ou Municipal após aprovação do cadastro, deve preencher e assinar a Ficha Cadastral, manuscrita ou por sistema informatizado, e publicar a aprovação do referido cadastro, em Diário Oficial ou em jornal local. Nota 2: O Cadastro estabelecido no artigo 124 da Portaria MS 06/ 99 poderá ser utilizado também para os estabelecimentos veterinários com finalidade de fornecer informação em atendimento às legislações específicas.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 8/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

A formatação do documento deve ser adequada pelo Nuvisa para facilitar a visualização e apresentação dos dados.

8.3.2 Utilização da lista de checagem

Após a verificação e aprovação dos documentos o Nuvisa deve elaborar a lista de checagem, seguindo as etapas descrita a seguir:

- Acionar o comando  (incluir documento).
- Na opção “Escolha o Tipo do Documento: selecionar “Lista de checagem”.
- Selecionar a opção “Texto padrão”. Irá aparecer uma caixa para seleção. Selecionar a opção “Cadastros - Lista de checagem Misoprostol”.
- Preencher os campos: Estabelecimento (razão social do estabelecimento), CNPJ (CNPJ do estabelecimento), Município (Município do estabelecimento), SRS/GRS (URS que o estabelecimento está localizado), Cadastro Visa nº (informar o número do cadastro do estabelecimento na Visa Municipal ou URS).
- Preencher o check list com as siglas “IA” (integralmente atendidas), “PA” (parcialmente atendida) ou “NÃO” (não atendida).
- Corretamente preenchida, a lista de checagem deve ser assinada pelo responsável pela análise da documentação para permitir a visualização após a tramitação do processo.

Observações:

- Caso necessário, a URS deve solicitar ao estabelecimento a adequação/complementação das informações, devendo alterar as siglas acima até que todos os documentos e informações sejam integralmente atendidos.
- O processo deve ser enviado a DVMC se todos os campos foram considerados integralmente atendidos.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 9/13	Vigência: 06/06/2022

Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

3. Sugerimos não assinar a lista de checagem até que toda a documentação seja conferida e aprovada. Assim constará no processo somente uma lista de checagem.

8.4 Minuta de ato

8.4.1 Cadastro do texto padrão da minuta de ato

Previamente à utilização do SEI para tramitar um processo de cadastro de hospitais para uso de Misoprostol, o Nuvisa de cada URS deve salvar previamente na unidade SEI, o texto padrão abaixo, conforme orientações disponíveis no manual do sistema.

Ao cadastrar o texto padrão, utilizar os seguintes termos para preenchimento dos campos, deixando destacado em vermelho os dados que devem ser preenchidos a cada cadastro:

Campo	Texto a ser incluído
Nome	Cadastros - Minuta de Publicação Misoprostol
Descrição:	Minuta de publicação para cadastro de Hospitais para uso de Misoprostol
Conteúdo:	NUCLEO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DA (SUPERINTENDÊNCIA OU GERÊNCIA) REGIONAL DE SAÚDE DE (MUNICÍPIO SEDE DA REGIONAL) CADASTRO Cadastro de estabelecimentos hospitalares para utilização intra-hospitalar de medicamentos à base de MISOPROSTOL, em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 344 de 12/05/98 e nº. 06 de 29/01/99 e Resolução Estadual nº. 458 de 05/07/99. Estabelecimento: <Razão social do Estabelecimento>; CNPJ: <CNPJ do Estabelecimento>; Endereço: <endereço completo do Estabelecimento>; Cadastro nº: <cadastro do estabelecimento>; <Nome da Unidade Regional de Saúde>; (Município sede da Regional), (data) Nome do(a) Coordenador(a) do Nuvisa Coordenador Nuvisa XRS (município sede da Regional)

A formatação do documento deve ser adequada pelo Nuvisa para facilitar a visualização e apresentação dos dados.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 10/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

8.4.2 Utilização da minuta de ato

Após localizar o processo correto no SEI, acionar o comando  (incluir documento).

Na opção “Escolha o Tipo do Documento” selecionar: “Minuta de Ato”.

Selecionar a opção “Texto padrão”. Irá aparecer uma caixa para seleção. Selecionar a opção “Cadastros - Minuta de Publicação Misoprostol”. Preencher os demais dados sobre o documento e acionar o comando “Confirmar dados”.

O SEI irá gerar a minuta de publicação que deve ser preenchida com os dados apresentados pelo estabelecimento ou fornecida pela Visa municipal ou própria URS. Alterar os campos em vermelho do texto padrão.

Corretamente preenchida a minuta de publicação, a mesma deve ser assinada pelo coordenador do Nuvisa, ou seu substituto legal, para permitir a visualização após a tramitação do processo.

8.5 Memorando de encaminhamento

A regional deve elaborar um memorando direcionado à DVMC encaminhando o processo para continuidade da análise e publicação.

Após elaboração e assinatura de todos documentos gerados no SEI pelo responsável na URS, o processo deve ser tramitado para a unidade “SES/SUBVS-SVS-DVMC”.

Sugerimos que a URS elabore um texto padrão para facilitar o envio do processo para análise e publicação.

A responsabilidade da assinatura do memorando deve ser realizada conforme padronização da própria URS.

Após conferidos se todos os documentos produzidos no SEI foram corretamente assinados, o processo deve ser encaminhado para a DVMC utilizando o comando  “Enviar Processo”.

A DVMC é identificada no SEI por meio da SIGLA: “SES/SUBVS-SVS-DVMC – Diretoria de Vigilância em Medicamentos e Congêneres”.

CÓPIA INFORMATIVA VÁLIDA POR 24 HORAS APÓS IMPRESSÃO.

A INUTILIZAÇÃO É RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO.

Impresso em: 01/06/2022 11:32

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 11/13	Vigência: 06/06/2022
Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.				

8.6 Análise e publicação do cadastro

A análise e publicação será realizada pelos técnicos da DVMC. O processo SEI recebido será atribuído a um técnico para conferência da documentação e, envio da minuta de ato para publicação, se o mesmo estiver conforme. Caso necessite adequações, estas devem ser solicitadas à URS por meio de memorando. Após as adequações, a URS deverá responder a DVMC pelo mesmo processo SEI.

Os processos deferidos deverão ser atribuídos ao administrativo responsável pela publicação no Jornal Minas Gerais conforme procedimento específico.

Após a publicação, o administrativo deve baixar a página do Jornal Minas Gerais onde ocorreu a publicação e utilizar o marcador amarelo para destacar a mesma.

No processo SEI o administrativo deve incluir a página como documento externo do tipo “Publicação” e complementar o campo “Número / Nome na Árvore” com o termo “Misoprostol”.

Após incluir a publicação o administrativo deve formatar o memorando encaminhando o cadastro para a URS, utilizando o texto padrão “Cadastros – MEMORANDO MISOPROSTOL”.

O processo deve ser atribuído ao Coordenador (a) de Ações Descentralizadas em Medicamentos para assinatura, ou diretor (a) da DVMC.

O coordenador (a) ou diretor (a) deve conferir os documentos, assinar o memorando e encaminhar para a URS demandante finalizando o processo.

Na tramitação de documento via SEI para as URS devem ser selecionados a unidade vinculada diretamente ao Superintendente/Gerente bem como ao Nuvisa. Para tanto deve digitar URS seguido da sigla de cada Regional e selecionar “SES/URS <Sigla de Regional> - Unidade Regional de Saúde de <município sede da Regional>”. Incluir o Nuvisa digitando “SES/URS <Sigla de Regional> e selecionar - Unidade Regional de Saúde de <município sede da Regional> - Nuvisa – Núcleo de Vigilância Sanitária URS <Sigla de Regional>”.

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 12/13	Vigência: 06/06/2022

Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

8.7 Encaminhamento do cadastro para o estabelecimento

A URS deve dar ciência ao estabelecimento da publicação do cadastro mantendo as devidas comprovações no processo SEI, seja por meio de ofício ou e-mail enviado pelo próprio SEI.

9. DESVIOS E AÇÕES NECESSÁRIAS

Não se aplica.

10. ANEXOS

Não se aplica.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

Nº. da Revisão	Item	Alterações
0	N/A	Emissão Inicial
01	1 ANEXO I	Inclusão de parágrafo com orientação para que as Regionais treinem os municípios que possuem diário oficial ou jornal local. Retirada do número de portaria, artigos e configuração na forma de check list. Exclusão da menção sobre Retinóides. Citação dos itens por números em substituição a letras. Atualização da data da Portaria 06/1999.
02	4 6 8 Anexo I e II	Atualização da Resolução CFM nº 2152/2016 Exclusão de CGC: Cadastro Geral de Contribuintes Atualização da Resolução CFM nº 2152/2016 Adequação do texto no que se refere a documentação para cadastro de Misoprostol
03	6 7 8 Anexos	Inclusão de SIGLAS Alteração para adaptação ao SEI Alteração para adaptação ao SEI Exclusão de todos anexos

	SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA/SES- MG			
	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO			
	Número: POP-T-DVMC-016	Revisão: 04	Página: 13/13	Vigência: 06/06/2022

Título: Cadastro/autorização de hospitais para utilização de medicamentos à base de MISOPROSTOL lista "C1" - outras substâncias sujeitas a controle especial da Portaria SVS/MS n.º 344 de 1998.

04	8	Atualização para inclusão do peticionamento eletrônico específico do tipo "SES - Cadastro de Hospitais para Utilização de Medicamentos à Base de Misoprostol", Revisão geral do procedimento Exclusão do Formulário de Aprovação da Ficha Cadastral.
----	---	---

12. APROVAÇÃO

Responsabilidade	Nome	Cargo/ Função	Data
Elaborado por:	Ailton Robson Coelho	Coordenador de Ações Descentralizadas em Medicamentos	31/05/2022
	Michelle Andrade Porto Costa	Analista e Pesquisadora de Saúde e Tecnologia (AST)	
Verificado por:	Estefânia Viana Sampaio	Coordenadora de Gestão da Qualidade	
Aprovado por:	Alessandro Souza Melo	Diretor de Vigilância em Medicamentos e Congêneres	
	Filipe Curzio Laguardia	Superintendente de Vigilância Sanitária	